



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o _____

LEI Nº 900, de 22 de dezembro de 1971.

"Dispõe sobre a criação de cargo de Fiscal Auxiliar, Médico-Veterinário e servente."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Agudos, o cargo de Fiscal Auxiliar, de Padrão funcional "artífice".

Parágrafo único - Ao Cargo criado por este artigo, fica fixado o ordenado mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado, junto à Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Agudos, o cargo de Médico-Veterinário, com o mesmo padrão funcional.

Parágrafo único - Ao cargo criado por este artigo, fica fixado o ordenado mensal de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros).

Art. 3º - Ficam criados, junto ao serviço de Educação/da Prefeitura Municipal de Agudos, três (3) cargos de serventes, padrão funcional "braçal".

Parágrafo único - Aos cargos criados por este artigo / fica fixado o ordenado mensal de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). para cada um.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, seguirão o regime jurídico adotado pela Lei nº 850, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a efetuar as devidas suplementações, se necessárias.

Art. 6º - Fica revogada a lei nº 881, de 15 de setembro de 1971.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o _____

LEI Nº 900 (continuação)

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro
de 1.971.

Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal
de Agudos, na data supra.

Anselmo Abdala
Dir. Administrativo